

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 - Alto do Santana - Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

Deliberação COMERC n.º 002/2010

Altera nomenclatura e fixa normas para regulamentação quanto a data de corte para matrículas de crianças na Educação Infantil Etapas I e II no Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro.

O Conselho Municipal de Educação de Rio Claro, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996, o disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, o Parecer CNE/CEB nº 22, de 09 de dezembro de 2009 e a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.

Delibera:

Art. 1º - A regulamentação quanto a data de corte para matrículas de crianças na Educação Infantil Etapas I e II no Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro reger-se-á pelas normas estabelecidas na presente deliberação.

Art. 2º - Os entes federados, as escolas e as famílias devem garantir o atendimento ao direito público subjetivo das crianças de 0 a 5 (cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, matriculando-as e mantendo-as em escolas de Educação Infantil.

Art. 3º - A Educação Infantil organizar-se-á em duas etapas:

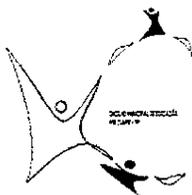
I - Etapa I para crianças de até três anos de idade, organizados em:

- a) Berçário I**
- b) Berçário II**
- c) Maternal I**
- d) Maternal II**

II - Etapa II para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, organizadas em:

- a) Infantil I**
- b) Infantil II**

Art. 4º - As matrículas da Educação Infantil Etapas I e II deverão ser organizadas por faixa etária, conforme quadro a seguir:



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 06 nº 3265 - Alto do Santana - Cep:13504-188 - Rio Claro - São Paulo

Educação Infantil Etapa I				Educação Infantil Etapa II	
Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Infantil I	Infantil II
A partir de 4 meses	1 ano até 31/03	2 anos até 31/03	3 anos até 31/03	4 anos até 31/03	5 anos até 31/03

Art. 5º - Excepcionalmente serão atendidos no Berçário I os casos de crianças menores de 4 meses, após análise da Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Rio Claro, 09 de setembro de 2010.

Valéria Aparecida Vieira Velis
Presidente

Homologo: Heloisa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal da Educação